



**ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 008.2023.**

Aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2023, às 08h00min, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraipaba-CE, sito a Rua Joaquim Braga, nº 296, Centro nesta cidade de Paraipaba – CE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação sob a Presidência da Sra. Edileuza de Albuquerque Fernandes, e seus membros: Arquimedes Monteiro Alexandrino e José Airton Ferreira Silva, com objetivo de dar início a análise e julgamento dos Documentos de Habilitação da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008.2023**, cujo o objeto é a Contratação de empresa para execução dos serviços de recuperação com adição de material de estradas vicinais, do município de Paraipaba-CE. A Presidente da Comissão de Licitação deu continuidade aos trabalhos com a conferência da documentação de habilitação das empresas participantes, contando com a colaboração do Departamento de Engenharia do Município, no que se refere a qualificação técnica e após conclusão da análise, declarou o seguinte resultado: **EMPRESAS HABILITADAS:** CALDAS & FURLANI ENGENHARIA LTDA, C.M. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA, ARN CONSTRUÇÕES LTDA, F T S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, J L EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, A T L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA, ÁGUA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, NABLA CONSTRUÇÕES LTDA, FERREIRA CONSTRUTORA LTDA, MARTINS E CARNEIRO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CONSTRUTORA MORAIS LTDA, RG2 TERRAPLENAGEM LTDA, CONSTRUTORA E & J LTDA, CENPEL – CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, PLANALTO TIMBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, STAFF – CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIARIOS LTDA. **EMPRESAS INABILITADAS:** R S M PESSOA LTDA, por não apresentar capacidade técnico-operacional, através de atestado ou certidão, comprovando a execução dos serviços, conforme exigido nas letras “a” e “b” do subitem 4.2.3.2; MSP CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, por não apresentar capacidade técnico-operacional, através de atestado ou certidão, comprovando a execução dos serviços, no quantitativo mínimo exigido nas letras “a” e “b” do subitem 4.2.3.2; TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por não apresentar capacidade técnico-operacional, através de atestado ou certidão, comprovando a execução dos serviços, no quantitativo mínimo exigido nas letras “a” e “b” do subitem 4.2.3.2; CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, por não apresentar capacidade técnico-operacional, através de atestado ou certidão, comprovando a execução dos serviços, no quantitativo mínimo exigido nas letras “a” e “b” do subitem 4.2.3.2; H M V CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, por não apresentar capacidade técnico-operacional, através de atestado ou certidão, comprovando a execução dos serviços, no quantitativo mínimo exigido nas letras “a” e “b” do subitem 4.2.3.2. O resultado de julgamento da habilitação será divulgado nos mesmos meios da divulgação de abertura, e após, aberto o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I,



Prefeitura de **Paraipaba**

alínea "a". Como mais nada foi tratado, para constar, lavrou-se a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação para surtir seus efeitos legais.
Paraipaba-CE, 10 de julho de 2023.

Edileuza de Albuquerque Fernandes
Presidente da CPL

Arquimedes Monteiro Alexandrino
Membro da CPL

José Ailton Ferreira Silva
Membro da CPL